



Município de Fafe

EDITAL

PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES DA FEIRA SEMANAL DE FAFE

1- A entidade promotora: Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, telefone. 253 700 400.

2- O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares de venda, identificados no Mapa e Planta de Localização anexa ao programa do procedimento, com os números; 29 B (meio lugar), 4 e 34, todos sítios no setor C, o número 197, sítio no setor D e todos afetos a atividade de Quinquilharias, os números 51 e 184, sítios no setor A e D, respetivamente e afetos a atividade de Panos e Tecidos e o número 243, sítio no setor E e afeto a atividade de Ferragens, Móveis e Plantas.

3- Os candidatos podem apresentar candidatura de forma individualizada e específica para os lugares supra referidos, em modelo próprio e nos termos previstos no programa do procedimento, aprovado por deliberação do Órgão Executivo, de 09-01-2014, com as necessárias adaptações.

4- O direito de ocupação dos lugares é atribuído para os dias correspondentes à realização da feira semanal e tem sempre carácter de precariedade, não havendo lugares atribuídos a título permanente ou exclusivo, sendo o respetivo direito atribuído pelo período de um ano civil, sucessivamente renovado por iguais períodos, até ao limite de 10 anos, salvo por denúncia de qualquer das partes ou por perda desse direito nos termos previstos no "Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes de Fafe".

5- Podem candidatar-se à atribuição do direito de ocupação os titulares dos documentos necessários ao exercício da atividade e identificados no Programa do procedimento.

Não podem candidatar-se os feirantes que se encontrem a cumprir as sanções acessórias de privação do direito de concorrer e de suspensão, e os que se encontrem em dívida para com o Município de Fafe.

6- Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal, prevista na tabela de taxas do Município, nos termos previstos no programa do procedimento.

7- O programa do procedimento e demais elementos necessários da candidatura estão disponíveis no sítio oficial do município na Internet em www.cm-fafe.pt. e na Secção de atendimento do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Fafe.

8- Apresentação das candidaturas:

a) As candidaturas podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Fafe, na morada referida no nº. 1, ou enviadas pelo correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea seguinte.

b) As candidaturas devem ser apresentadas até ao **dia 5 de maio de 2016**;

c) Cada concorrente apenas pode apresentar uma candidatura;

d) As candidaturas são apresentadas de forma individualizada, mediante requerimento que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado pela Câmara Municipal, acompanhado dos documentos constantes do artigo 8º do programa de procedimento, não podendo conter emendas ou rasuras.

e) Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação na Câmara Municipal, correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio.

9- Os interessados podem pedir esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos documentos, por escrito ao júri do procedimento, para a morada identificada no número 1, até ao dia **22 de abril de 2016** e devem ser prestados pelo júri do procedimento, por escrito, até ao **dia 29 de abril de 2016**.

10- Ato público do sorteio:

a) O ato público de sorteio dos lugares pelas candidaturas recebidas, tem lugar no **dia 9 de maio de 2016, com início às 17:00 horas**, na morada referida no nº 1;

b) Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes, e os seus representantes, devidamente credenciados;

c) O sorteio é realizado de acordo com as normas previstas no programa do procedimento.

Fafe 31 de Março de 2016

O Vereador da Câmara Municipal,

Despacho nº 8/2013, de 21-11-2013 (no exercício de competências delegadas)

(José Baptista)